



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 134/2019 - DISPENSA nº. 027/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o **Instituto Nhá Chica**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.013.038/0001-00, com sede na Rua da Conceição, nº 165, Centro de Baependi-MG, Cep: 37443000, representado neste ato pela Presidente Cléria Maria de Pádua (Irmã Maria de Lourdes), professora, brasileira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 209.749.166-00 e RG nº 328.912-4 SSP/RJ, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 134/2019 – DISPENSA Nº 027/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 131/2019, firmado em 22/11/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços especializados em acolhimento institucional de adolescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato original, alterando a Cláusula Terceira, passando a vigorar até 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a prorrogação do prazo contratual, a contratante pagará à contratada a importância adicional de R\$1.497,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

CLAÚSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

146 - 02.04.03.08.244.0013.2025. 3.3.90.39.00 - Serviço Especializado de Proteção Especial de Média Complexidade (FMAS) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 100

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 28 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Cléria Maria de Pádua
INSTITUTO NHÁ CHICA

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____